

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - EXECUÇÃO: 2022-2023**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS COM RECURSOS DO FUNSEGUR COM O OBJETIVO DE APOIAR GRUPOS E ORGANIZAÇÕES

DA SOCIEDADE CIVIL QUE DESENVOLVAM PROJETOS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

EXECUÇÃO: 2022-2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS COM RECURSOS DO FUNSEGUR COM O OBJETIVO DE APOIAR GRUPOS E ORGANIZAÇÕES

DA SOCIEDADE CIVIL QUE DESENVOLVAM PROJETOS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

EXECUÇÃO: 2022-2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

O Município de São Leopoldo, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 – e de acordo com o Decreto Municipal nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de firmar parceria com Grupos e Organizações da Sociedade Civil - OSC, por meio de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidades de interesse público e realizar ações de prevenção e enfrentamento à violência no âmbito do município de São Leopoldo/RS.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de Grupos e Organizações da Sociedade Civil - OSC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para **realizar ações de prevenção e enfrentamento à violência no âmbito do município de São Leopoldo/RS**, em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente **PROCESSO SELETIVO** rege-se pelas normas do presente Edital, bem como por toda a legislação aplicável ao objeto, especialmente: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Decreto Municipal nº 9.163, de 20 de novembro de 2018; **Lei Municipal nº 5.005, de 12 de novembro de 2.001, art. 6º** (Regulamenta o Estacionamento Rotativo Pago em Vias públicas); **Lei Municipal nº 8.899, de 29 de novembro de 2018** (Dispõe o Conselho Popular de Segurança Urbana - CONSEGUR - e do Fundo Municipal de Segurança Urbana – FUNSEGUR); e **Lei Municipal nº 9085, de 18 de novembro de 2019** (altera a Lei nº 8.899/2018).

2.2 As instituições participantes do presente Processo Seletivo declaram pleno conhecimento e sujeição incondicional e irrestrita a todo o regramento aplicável ao objeto do presente Edital.

2.3 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.4 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

2.5 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio do Município de São Leopoldo/RS – localizado no endereço <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br> - no caminho **Estrutura Administrativa/Secretarias e Órgãos/Secretarias Municipais/Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária**, para ciência dos interessados.

2.6. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos pertinentes à interpretação deste Edital por meio do seguinte endereço eletrônico: adm.seguranca@saoleopoldo.rs.gov.br .

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha obrigatoriamente em seus objetivos sociais a **prestação de serviços na área da segurança pública; na área da prevenção à violência; ou nas áreas de atendimento social como crianças, adolescentes, idosos e outros públicos socialmente vulneráveis**, compatíveis com o objeto do presente Edital, e que preencha a todos os requisitos legais vigentes.

3.2 Será vedada a participação de:

- a) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de São Leopoldo/RS, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- b) Pessoas Jurídicas cujo Diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de São Leopoldo/RS.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando que o CONSEGUR – Conselho Popular de Segurança Urbana de São Leopoldo, instância de deliberação dos recursos do FUNSEGUR – Fundo Municipal de Segurança Urbana, definiu como um dos critérios de investimento destes recursos (aproximadamente 30% do total) deve ser aplicado em projetos de organizações da sociedade civil na prevenção da violência e violação de direitos.

4.2. Diante disto, o FUNSEGUR torna público a seleção de projetos com vistas a prevenir esta violência e violação de direitos da população de São Leopoldo.

4.3. Os projetos a serem apoiados pelo FUNSEGUR devem ter enfoque intersetorial, prevenir multiviolências, envolver diferentes públicos e podem intervir intergeracionalmente.

4.4. Considerando que a violência e a violação de direitos da população são fatos recorrentes em nossa cultura na sociedade leopoldense, gaúcha e brasileira, é necessário investimento neste campo. Contudo este investimento deve ser de forma descentralizada em espaços populares nos bairros e vilas da cidade e, preferencialmente, envolvendo diferentes atores.

4.5. O presente Edital é uma tentativa tanto de incentivar denúncias de violência e ou violação de direitos como de estimular a realização de debates sobre o tema, em um movimento de desencorajar essa prática. Dar voz às pessoas vítimas de violência e ou de violação de direitos é uma ferramenta importante e poderosa no seu enfrentamento. Sabemos que, visível ou invisível, a violência e ou violação de direitos ganha cada vez mais estatísticas alarmantes e temos que lutar para combater o crescimento delas. O silêncio é um dos principais obstáculos ao crescimento da causa e da reversão das estatísticas.

4.6. Com o objetivo de apoiar grupos e organizações da sociedade civil que desenvolvam projetos de prevenção e enfrentamento de qualquer tipo de violência e ou violação de direitos da população leopoldense, estão abertas as inscrições para a primeira seleção de projetos do FUNSEGUR de São Leopoldo.

5. DOS EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS TEMÁTICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

5.1. Por acreditar que a violência e violação de direitos é um problema que deve ser combatido pelas mais diversas frentes, o CONSEGUR, através do FUNSEGUR, dividiu o edital em linhas de apoio: políticas públicas; mobilização e controle social e comunicação.

5.2. Em políticas públicas, estão englobadas todas as atividades realizadas em parceria com a rede pública para o enfrentamento da violência e da violação de direitos. Da mesma forma, inclui nesta linha, o desenvolvimento de pesquisas e publicações que sirvam de base para políticas públicas; a formação e capacitação de agentes públicos a respeito dos temas, dentre outras ações.

5.3. Já em mobilização social, podem ser inscritos projetos que promovam ações informativas e preventivas sobre violência contra a mulher, que fomentem o diálogo e ampliem o entendimento sobre violência doméstica, assim como atividades de formação e difusão dos direitos humanos.

5.4. Por fim, na categoria comunicação, é possível a inscrição de projetos de produção de materiais audiovisuais ou que usem redes sociais, rádio, vídeo e cinema para difundir os direitos do/a cidadão/ã leopoldense.

5.5. Os Projetos devem ter objeto que se enquadre em, pelo menos, um dos seguintes eixos temáticos e respectivas linhas temáticas:

EIXO 1 – VIOLÊNCIA FAMILIAR: É aquela que acontece dentro de casa ou unidade doméstica, ou seja, nas relações entre os membros da comunidade familiar, formada por vínculos de parentesco natural (pai, mãe, filha, etc), civil (marido, sogra, padrasto ou outros), por afinidade (por exemplo primo ou tio do marido) ou afetividade (amigo ou amiga que more na mesma casa) e, geralmente é praticada por um membro da família que viva com a vítima. As agressões domésticas incluem: abuso físico, sexual e psicológico, a negligência e o abandono. Os tipos desta violência familiar podem ser: **a) de gênero** (sofrida pelo fato de ser mulher, sem distinção de raça, classe social, religião, idade ou qualquer outra condição. É produto de um sistema social que subordina o sexo feminino); **b) doméstica** (quando ocorre em casa, no ambiente doméstico, ou em uma relação de familiaridade, afetividade ou coabitação); **c) física** (ação ou omissão que coloque em risco ou cause danos à integridade física de uma pessoa); **d) sexual** (ação que obriga uma pessoa a manter contato sexual físico ou verbal, ou a participar de outras relações sexuais com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoal. **e) psicológica** (ação ou omissão destinada a degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal); **f) moral** (ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da pessoa humana; **g) institucional** (tipo de violência motivada por desigualdade de gênero, étnico-raciais, econômicas, etc predominantes em diferentes sociedades. São desigualdades que se formalizam e institucionalizam nas diferentes organizações privadas e aparelhos estatais, como também nos diferentes grupos que constituem a sociedade); e **h) patrimonial** (ato de violência que implique dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores).

EIXO 2 – VIOLÊNCIA CULTURAL: É quando algum indivíduo ou grupo fere os valores de uma determinada cultura, podendo ser um tipo de violência contra a cultura material (tangível) e imaterial (intangível). É a considerada mais sutil, indireta e duradoura através do tempo. Ela nasce na esfera simbólica, nas crenças e nos costumes dos seres humanos. A violência não está nas crenças e costumes em si, mas na forma como eles são utilizados para justificar ou legitimar formas de violência, sem que pareça ser errado. Essa violência se embasa em diferenças culturais, étnicas e de gênero e pode se manifestar através da arte, religião, ideologia, linguagens e ciência.

EIXO 3 – VIOLÊNCIA URBANA: É o conjunto de ações que infringem a lei e a ordem pública nos centros urbanos. As duas principais causas desta violência são o crescimento urbano desorganizado e a falta de infraestrutura para os moradores das cidades, sendo que a mesma se visualiza nos seguintes aspectos: a) situação familiar crítica; b) reprovação escolar; c) desemprego; d) desenvolvimento de economia paralela, incluindo tráfico de drogas e comércio de mercadorias roubadas (clandestinas); e) ausência de mobilidade geográfica dos mais despossuídos (da população em maior vulnerabilidade); f) práticas desviantes como a toxicomania; g) falta de influência política gerando a sub-mediação, que força o uso da violência para se entender; h) conflitos religiosos; e i) discriminação racial e as rivalidades étnicas.

EIXO 4 – OUTROS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: **a) igualdade racial:** projetos voltados à promoção da igualdade racial, contemplando comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, e iniciativas de formação, educação e fortalecimento de ações afirmativas, dentre outros; **b) acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência:** projetos voltados à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência, contemplando, dentre outros, a eliminação de barreiras físicas e culturais no acesso a direitos e serviços, auxiliando a alavancar seus processos comunicativos e sua independência. Entram no escopo dessa linha temática projetos envolvendo o desenvolvimento de ferramentas do mundo digital (softwares, aplicativos, programas etc.); o desenvolvimento de novas ferramentas comunicativas; a elaboração de projetos de acessibilidade em Museus e Centros Culturais; o apoio a projetos que promovam a inclusão de pessoas com deficiência, dentre outros; **c) proteção e inclusão de vulneráveis:** projetos voltados à proteção e à inclusão de vulneráveis, como crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência; **d) acessibilidade e inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social:** propostas de projetos voltados à acessibilidade, à inclusão, à inserção e à reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social por problemas relacionados, dentre outros, ao uso de álcool e outras drogas, à situação de migrante, de refugiado ou de presidiário, ao tráfico de pessoas e à população que se encontra em situação de rua; **e) igualdade de gênero:** projetos que promovam ações voltadas ao enfrentamento das desigualdades de gênero e à garantia dos direitos e da autonomia das mulheres; **f) prevenção e combate à violência contra a mulher:** projetos que promovam ações educacionais e culturais de prevenção à violência contra a mulher e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública, bem como que incentivem a criação de redes de apoio e de serviços às mulheres vítimas de violência; **g) projetos de natureza trabalhista:** projetos voltados à reparação de danos causados a bens e direitos coletivos ou difusos de natureza trabalhista, contemplando, dentre outros, o combate e a erradicação do trabalho escravo e do trabalho infantil, o combate às fraudes administrativas e a promoção da igualdade entre os trabalhadores; e **h) patrimônio público e probidade administrativa:** projetos que contribuam para a prevenção, educação e combate sistêmico à prática de improbidade administrativa e de corrupção nas esferas federal, estadual e municipal, assim como programas que objetivem conscientizar os gestores sobre as melhores práticas de gestão, transparência e controle de recursos públicos.

6. DOS OBJETIVOS

- 6.1. Sensibilização da opinião pública na perspectiva de romper com a cultura de violências e violação de direitos na sociedade leopoldense.
- 6.2. Apoio e estímulo a iniciativas voltadas à grupos e pessoas em situação de violências e fragilizadas com vistas ao processo formativo na prevenção e combate à violências e violação de direitos.

7. DO VALOR MÁXIMO DE CADA PROPOSTA INDIVIDUAL

7.1 Cada Grupo ou Organização da Sociedade Civil poderá apresentar um projeto para este Edital no valor de até, no máximo, R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

8. DA APROVAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 Os projetos apresentados pelos Grupos e Organizações da Sociedade Civil serão analisados em seu conteúdo primeiramente pela Câmara Temática de Projetos, a qual dará seu parecer para apreciação e aprovação do CONSEGUR. Já a liberação dos recursos de apoio aos projetos será viabilizada em conformidade com o cronograma de análise e disponibilidade financeira existente no FUNSEGUR – Fundo Municipal de Segurança Urbana.

9. DAS CAUSAS DO APARECIMENTO DAS VIOLÊNCIAS URBANAS

9.1. Se os focos de violência urbana são frequentemente desencadeados por rumores de abuso policial ou algum abuso de autoridade, as degradações e agressões cometidas geralmente por jovens no espaço da cidade apresentam várias causas cruzadas que, muitas vezes, engendram círculos viciosos: Uma situação familiar crítica. A liberação do controle parental sobre a juventude implica numa falta de vigilância e punição aos contraventores da ordem e das regras da sociedade; a eficácia da fiscalização pelos vizinhos ou pela comunidade ou mesmo pela sociedade não remedia, ainda que parcialmente, esse problema.

Areprovação escolar, que pode decorrer de crise familiar. A comunhão dos alunos em deficiência escolar com os demais alunos implica na "contaminação" dessas deficiências e numa redução da qualidade no ensino em geral.

O desemprego, que se alimenta da falência da escola. Se ele pode engendrar a violência, essa o favorece em retorno, criando mecanismos de discriminação ao emprego ou, simplesmente, destruindo os bens que servem a criar o valor agregado e, assim, os empregos.

O desenvolvimento de uma economia paralela, incluindo o tráfico de drogas e o comércio de mercadorias roubadas. A concorrência entre gangues ou organizações criminosas favoreceu a circulação de armas. É o caso, por exemplo, de Medellín, com taxa de 94 homicídios por 100 mil habitantes, a maior do mundo, onde os grupos La Galera, La Torre e 38 são facções inimigas.

A ausência de mobilidade geográfica dos mais despossuídos. Ela tende a acentuar uma cisão geográfica em relação aos de mais posses, eventualmente reforçada no dia a dia por um fraco serviço de transporte público. A exiguidade das moradias nas quais eles são condenados a viver (às vezes com uma família numerosa) empurram os jovens a tentar se apropriar do espaço público adjacente, como as ruas e os lugares de passagem estratégicos. Uma vez esses territórios conquistados, eles efetuam uma marcação (pichação, por exemplo), mas também um controle mais estrito, pela medida de pagamentos ilícitos de bens públicos ou privados, chamados de "taxas", que é um termo de direito financeiro que faz referência a um monopólio estatal de cobrar impostos.

As práticas ditas desviantes como a toxicomania, prática que necessita da instalação do tráfico, cuja proteção exige o recurso à violência.

A falta de influência política, e a sub-mediatização que força o recurso à violência para se fazer entender. A violência e a força não passariam então de um repertório de ações que possuem a vantagem de serem mobilizáveis a todo o momento.

Os conflitos religiosos, os refúgios comunitários (o antissemitismo e o islamismo, por exemplo)

A discriminação racial e as rivalidades étnicas.

9.2. A Violência Doméstica engloba diferentes tipos de abuso, tais como:

Violência Emocional: qualquer comportamento do(a) companheiro(a) que visa fazer o outro sentir medo ou inútil. Usualmente inclui comportamentos como: ameaçar os filhos; magoar os animais de estimação; humilhar o outro na presença de amigos, familiares ou em público, entre outros.

Violência Social: qualquer comportamento que intenta controlar a vida social do(a) companheiro(a), através de, por exemplo, impedir que este(a) visite familiares ou amigos, cortar o telefone ou controlar as chamadas e as contas telefônicas, trancar o outro em casa.

Violência Física: qualquer forma de violência física que um agressor(a) inflige ao companheiro(a). Pode traduzir-se em comportamentos como: esmurrar, pontapear, estrangular, queimar, induzir ou impedir que o(a) companheiro(a) obtenha medicação ou tratamentos.

Violência Sexual: qualquer comportamento em que o(a) companheiro(a) força o outro a protagonizar atos sexuais que não deseja. Alguns exemplos: pressionar ou forçar o companheiro para ter relações sexuais quando este não quer; pressionar, forçar ou tentar que o(a) companheiro(a) mantenha relações sexuais desprotegidas; forçar o outro a ter relações com outras pessoas.

Violência Financeira: qualquer comportamento que intente controlar o dinheiro do(a) companheiro(a) sem que este o deseje. Alguns destes comportamentos podem ser: controlar o ordenado do outro; recusar dar dinheiro ao outro ou forçá-lo a justificar qualquer gasto; ameaçar retirar o apoio financeiro como forma de controle.

Perseguição: qualquer comportamento que visa intimidar ou atemorizar o outro. Por exemplo: seguir o(a) companheiro(a) para o seu local de trabalho ou quando este(a) sai sozinho(a); controlar constantemente os movimentos do outro, quer esteja ou não em casa.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 A execução dos projetos a serem realizados por meio dos Grupos ou das Organizações da Sociedade Civil – OSC – selecionadas estará sob a gestão e a fiscalização direta da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP**, sem prejuízo das funções da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** do Termo de Colaboração, bem como das funções do **Plenário e das Comissões do CONSEGUR**, e compreenderá as seguintes atribuições:

- a) Realizar reuniões periódicas de coordenação técnica de monitoramento e avaliação dos projetos;
- b) Analisar os relatórios de atividades e planilhas de acompanhamento, que deverão ser entregues conforme os modelos determinados pelo Município, com periodicidades mensal e com os dados preenchidos de forma completa;
- c) Analisar a prestação de contas mensal e final, em conjunto com todos os setores da Prefeitura responsáveis pelo fluxo administrativo relativos à execução de Termos de Colaboração, bem como **em conjunto com o Plenário e as Comissões do CONSEGUR**;
- d) Propor adequações e reordenamento de ações, quando necessário, visando a regular a eficiente prestação dos serviços objeto deste Edital.

10.2. A gestão dos Termos de Colaboração ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa da SEMUSP, e a fiscalização ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Políticas de Segurança Cidadã da SEMUSP.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 Do Local e da Forma de Apresentação

11.1.1 As propostas deverão ser apresentadas junto ao **Setor de Protocolo Geral da Prefeitura**, localizado no prédio sede Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Av. Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, CEP 93010-010, São Leopoldo/RS – durante o horário de atendimento ao público, atendendo às seguintes exigências:

11.1.1.1 Quanto à Forma

- a) Tanto a proposta quanto a documentação deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) via digitalizada, através de mídias como *pendrive, cd ou dvd*;
- b) A via física deverá vir impressa em folhas identificadas do Grupo ou OSC, com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
- c) A via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e conforme o Decreto Municipal nº 9.163/2018, bem como com a devida assinatura dos representantes legais da OSC.

11.1.1.2 Quanto ao Conteúdo

11.1.1.2.1 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Estar conforme orientações do presente Edital;
- b) Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
- c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) Forma de execução das atividades e/ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) O detalhamento dos Recursos Humanos a serem utilizados na execução dos serviços;
- g) A formação de cada profissional do quadro de recursos humanos devidamente identificado, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;
- h) Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do projeto;

Parágrafo único. Em razão da pandemia do novo coronavírus, necessita-se que as OSCs apresentem obrigatoriamente juntamente com o Plano de Trabalho um plano de ação que contemple as medidas sanitárias previstas nos Decretos Municipal, Estadual e demais legislação vigente.

11.2 Da Apresentação dos Documentos Específicos

11.2.1 No ato de protocolo do Plano de Trabalho, deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos, conforme determina o **artigo 28 do Decreto Municipal nº 9.163/2018**:

“Art. 28. Serão consideradas aptas as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de São Leopoldo:

- I - ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público (...);
- II - preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (...);
- III - cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999;
- IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- V - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
 - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
 - b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- XI - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- XII - comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XIII - declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (...);
- XIV - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
- XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal (...);
- XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (Anexo IV);
- XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto (...); e
- XVIII - proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.”

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

12.1 Será designada comissão especial para seleção da proposta, designada por ato do Prefeito Municipal, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.163/2018:

12.2 À Comissão de Seleção caberá:

- a) Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil - OSC - que se habilite à parceria municipal, conforme regras deste Edital;
- b) Classificar as propostas recebidas **no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura**;
- c) Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
- d) Aprovar ou reprová-la a possibilidade de parceria da OSC proponente.

12.3. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo:

- a) **01 (um) servidor(a) da Secretaria Geral de Governo;**
- b) **01 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal de Compras e Licitações;**
- c) **01 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal da Fazenda;**
- d) **02 (dois) servidores(as) da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP;**
- e) **02 (dois) integrantes do Conselho Popular de Segurança Urbana – CONSEGUR – escolhidos pelo Plenário.**

13. DO CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1 A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

- a) Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida **100 (cem) pontos**, descontando-se a partir daí, pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade com o Edital;
- b) Será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de **20 (vinte) pontos**;
- c) A organização da sociedade civil deverá atingir, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da pontuação em cada um dos critérios de avaliação**. A organização que não atingir pontuação mínima será desclassificada do certame;
- d) Será selecionada **apenas 01 (uma) proposta para cada Grupo ou Organização da Sociedade Civil individualmente considerado**;
- e) Poderão ser selecionadas propostas até o teto de valor estabelecido neste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1 Para fins de mensuração e pontuação serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:

- a) Congruência da proposta com o Estatuto da organização de sociedade civil. **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS)**.
- b) Proposta de gestão dos recursos humanos, com preferência para profissionais que comprovem ter qualificação e/ou experiência relacionadas com o objetivo da proposta. **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS)**.
- c) Proposta de aplicação dos recursos financeiros na gestão do projeto. **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS)**.
- d) Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do serviço. **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS)**.
- e) Proposta de articulação com a rede, de forma a operar suas ações de forma integrada aos demais órgãos públicos e instituições que influenciam na atuação da área objeto do presente Edital. **(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS)**.

15. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas que forem pré-selecionadas conforme os critérios deste Edital irão para uma lista de classificação ordenada conforme a pontuação do Plano de Trabalho.

15.2. Em caso de eventual empate de pontuação entre as propostas, os critérios adotados para o desempate serão:

- a) Em primeiro lugar, será usado o critério de **maior tempo de experiência da OSC**;
- b) Em segundo lugar, será usado o critério de proposta com o **MENOR valor total** financeiro.
- c) Em último lugar, persistindo o empate, far-se-á **sorteio simples** com a supervisão dos membros da Comissão de Seleção da Proposta.

16. DOS PRAZOS

16.1 O presente Edital seguirá o seguinte cronograma de datas:

Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC's, no Protocolo Geral.	Até 31/03/2022
Fase I – Análise dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção	A DEFINIR
Notificação pela Comissão de Seleção para adequações das OSC's quanto aos Planos de Trabalho Pré-Selecionados	A DEFINIR
Prazo para adequações nos Planos de Trabalho, em havendo necessidade – no mínimo 05 (cinco) dias úteis , a partir da data de notificação	A DEFINIR
Análise por parte da Comissão das adequações feitas pelas OSC's	A DEFINIR
Lista preliminar das OSC's com a pontuação obtida	A DEFINIR
Fase II – Análise dos documentos – regularidade documental, conforme Decreto Municipal nº 9.163/2018	A DEFINIR
Fase III – Julgamento – Publicação das OSC's selecionadas, com pontuação.	A DEFINIR
Fase IV – Fase recursal – mínimo 5 (cinco) dias úteis - no Protocolo Geral da Prefeitura	A DEFINIR
Análise dos recursos	A DEFINIR
Fase V – Homologação do Resultado Final	A DEFINIR
Divulgação do Resultado Final	A DEFINIR

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

17.1 Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Qualificação **no máximo até 05 (cinco) dias úteis antes da data final marcada para a Apresentação da Proposta de Plano de Trabalho** e demais documentos **no Protocolo Geral da Prefeitura**.

17.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade nas normas aplicáveis, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da impugnação.

17.3 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados em meio físico junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo** - localizado no prédio sede Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Av. Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, CEP 93010-010, São Leopoldo/RS – durante o horário de atendimento ao público.

17.4 A Comissão de Seleção apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos numerados e disponibilizados no sítio eletrônico <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no caminho **Estrutura Administrativa/Secretarias e Órgãos/Secretarias Municipais/Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária**, para ciência dos interessados.

17.5 Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no caminho **Estrutura Administrativa/Secretarias e Órgãos/Secretarias Municipais/ Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária**, para ciência dos interessados.

17.6 Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial e na consequente remarcação dos demais prazos posteriores.

17.7 É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

17.8 As intimações se darão no endereço eletrônico de *e-mail* informado pelas entidades, cabendo aos interessados comunicar qualquer troca de endereço eletrônico de *e-mail* para fins de intimação.

18 DO PEDIDO DE RECURSO

18.1 Do ato que decida pela não qualificação da entidade caberá recurso no prazo mínimo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do resultado preliminar no sítio da Prefeitura Municipal.

18.2 O pedido recursal poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar de forma comprovada fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

18.3 Poderá ser solicitado parecer jurídico à Procuradoria Geral do Município para análise do recurso.

18.4 A decisão que examinar o pedido de recurso será motivada, devendo conter, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que a ensejaram.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

19.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, o Prefeito Municipal deverá homologar o resultado e a Comissão de Seleção providenciará o encaminhamento para publicação no Diário Oficial dos Municípios, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, acerca do resultado final do processo de chamamento público.

20. DA VIGÊNCIA

20.1 O Termo de Colaboração a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil selecionada **terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.**

21. DO VALOR DO OBJETO

21.1 O **valor máximo** previsto para a realização do objeto do presente Edital será de até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - conforme previsto na Resolução CONSEGUR N° 03, de 11 de março de 2020; atualizada pela Resolução CONSEGUR N° 06, de 14 de abril de 2021.**

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As dotações orçamentárias da parceria firmada com base no presente Edital serão dentre as seguintes:

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária

Unidade: 01 - Administração Central do Gabinete

Programa: 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública

Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE

Dotação: 1788 / Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária

Unidade: 01 - Administração Central do Gabinete

Programa: 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública

Recurso: 1050 – RECURSOS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Dotação: 1789 / Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária

Unidade: 01 - Administração Central do Gabinete

Programa: 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública

Recurso: 2462 – SERVIÇO DE GUINCHO

Dotação: 1801 / Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

23. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

23.1. O desembolso financeiro referente ao presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

Cronograma de Desembolso Financeiro - 2022			
Parcelas (R\$)			
Participe	1º. Semestre / 2022 (R\$)	2º. Semestre / 2022 (R\$)	Subtotal 2022 (R\$)
Administração Municipal	R\$ ----	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Organização da Sociedade Civil	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
Cronograma de Desembolso Financeiro - 2023			
Parcelas (R\$)			
Participe	1º. Semestre / 2023 (R\$)	2º. Semestre / 2023 (R\$)	Subtotal 2023 (R\$)
Administração Municipal	R\$ 150.000,00	R\$ ----	R\$ 150.000,00
Organização da Sociedade Civil	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
TOTAL (R\$) 2022-2023			R\$ 300.000,00

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas, até que sejam sanadas as irregularidades.

b) Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada.

c) Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria será convocada e,

d) Por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder a um novo chamamento público, se assim entender necessário.

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do Termo de Colaboração, à luz do que dispõe o Decreto Municipal nº 9.163/2018 e legislação correlata.

São Leopoldo, _____ de _____ de 2022.

DIEGO JOSÉ CAMBOIM DE SOUZA

Diretor Administrativo
Gestor do Edital
Matrícula 083119

PAULO ADRIANO GONÇALVES LEITE

Diretor de Segurança Cidadã
Fiscal do Edital
Matrícula 055359

NESTOR PEDRO SCHWERTNER

Secretário Municipal de Segurança Pública
e Defesa Comunitária
Matrícula 055254

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2022/DA-SEMUSP

Termo de Colaboração que firmam entre si o MUNICÍPIO de São Leopoldo, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP, e o(a) _____, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar a execução de ações de prevenção e enfrentamento à violência no âmbito do município de São Leopoldo/RS.

O **MUNICÍPIO de São Leopoldo**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, o Sr. Nestor Pedro Schwertner, por força do art. 77 do Decreto Municipal nº 9.163/2018, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nºs 13.019/2014, 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 9.163/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto celebrar acordo com pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tenha em seus objetivos sociais a prestação de serviços na área da segurança pública; na área da prevenção à violência; ou nas áreas de atendimento social como crianças, adolescentes, idosos e outros públicos socialmente vulneráveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 O presente Termo tem como objetivo viabilizar a execução de ações de prevenção e enfrentamento à violência no âmbito do município de São Leopoldo/RS, conforme as especificações descritas no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Propostas e de acordo com os pressupostos estabelecidos no **Edital de Chamada Pública Nº 02/2021**, sendo estes partes integrantes do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total do objeto é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Transferir os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Termo, em conformidade com o Plano de Trabalho e com o Cronograma de Desembolso previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Propostas;
- b) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Secretaria Gestora;
- c) Emitir relatórios de avaliação e/ou relatórios de execução;
- d) Analisar e aprovar ou reprovar as prestações de contas da entidade;
- e) Conservar a autoridade normativa e exercer, através da Secretaria Gestora, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto;
- f) Por intermédio da Secretaria Gestora, comunicar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) e ao Chefe do Poder Executivo qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas. Caso não haja regularização pela OSC no período de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da respectiva parcela, a liberação dos demais recursos e/ou parcelas estará vinculada à devida prestação de contas.

4.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Executar o objeto pactuado de acordo com as cláusulas previstas neste Termo e seguindo o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Propostas;
- b) Utilizar os recursos previstos exclusivamente para o desenvolvimento do objeto, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Propostas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- d) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado e conforme os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 9.163/2018;
- e) A obrigatoriedade de restituir eventual saldo financeiro, inclusive rendimentos da aplicação financeira, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na data de conclusão ou extinção do Termo;

f) Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos abaixo:

I - Saldo financeiro existente no término do Termo;

II - Quando não for executado o objeto;

III - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e/ou final; e

IV - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo.

g) Encaminhar cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou de Diretoria à Secretaria Gestora, no prazo de até 30 (trinta) dias após deliberação;

h) Manter pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da entrega da última prestação de contas, todos os arquivos pertinentes aos(as) beneficiários(as) atendidos(as) e/ou às ações executadas, bem como manter os documentos contábeis em boa ordem e conservação à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

i) Manter quadro técnico capacitado a realizar a execução do objeto deste Termo;

j) Manter todos os arquivos pertinentes ao objeto sempre atualizados e disponibilizá-los à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a qualquer tempo, a fim de comprovar a(s) meta(s) realizada(s);

k) Movimentar os recursos em conta bancária específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

5.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará os valores mediante a comprovação financeira prévia junto à Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, até o limite do valor total do Plano de Trabalho previamente aprovado;

5.2 O repasse será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, especificamente criada para a movimentação de recursos provenientes deste Termo.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.3 Para a realização do objeto constante do presente Termo, caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente na produção e na execução do objeto de acordo com as especificações constantes do Plano de Trabalho previamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA

6.1 O montante mencionado na Cláusula Terceira será repassado de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho previamente aprovado e mediante a comprovação de disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO

7.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designa o(a) servidor(a) **Diego José Camboim de Souza, matrícula 083119**, como Gestor(a) do presente Termo, recebendo poder para adotar as providências administrativas necessárias ao bom andamento deste;

7.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designa o(a) servidor(a) **Paulo Adriano Gonçalves Leite, matrícula 055359**, como Fiscal do presente Termo, recebendo poder para adotar as ações de fiscalização necessárias ao bom andamento deste;

7.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL indica o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Termo, solidariamente com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.4 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitos(as) por meio das pessoas acima indicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária

Unidade: 01 - Administração Central do Gabinete

Programa: 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública

Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE

Dotação: 1788 / Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária

Unidade: 01 - Administração Central do Gabinete

Programa: 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública

Recurso: 1050 – RECURSOS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Dotação: 1789 / Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária

Unidade: 01 - Administração Central do Gabinete

Programa: 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública

Recurso: 2462 – SERVIÇO DE GUINCHO

Dotação: 1801 / Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas seguirá as normas previstas nas Leis Federais nº 13.019/2014, nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 9.163/2018, e conforme as seguintes especificações:

- a) A prestação de contas parcial e/ou final deverá ser encaminhada à Secretaria Gestora para análise criteriosa da documentação recebida e da Legislação aplicável para a emissão de parecer técnico sobre o trabalho desenvolvido, ficando facultado à Secretaria Gestora exigir maiores esclarecimentos a qualquer momento sobre as despesas que julgar desconformes com o objeto deste Termo ou quanto à forma como o objeto foi executado;
- b) será permitido o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- c) A Secretaria Gestora fica responsável por emitir parecer final sobre o resultado deste Termo, ficando ao Controle Interno/PMSL facultado a realização de auditoria a qualquer tempo;
- d) As despesas deverão ser comprovadas mediante a emissão de documentos fiscais originais e/ou Recibo(s) de Pagamento a Autônomo – RPA, os quais deverão sempre vir acompanhados dos respectivos comprovantes de recolhimentos de todos os tributos previstos na legislação vigente;
- e) A mera formalidade do recebimento da prestação de contas parcial e/ou final não garante a efetiva aprovação da mesma pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- f) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação da(s) prestação(ões) de contas parcial(is), onde deverá comprovar a correta aplicação dos recursos financeiros para a consecução do objeto junto à Secretaria Gestora, conforme o Cronograma de Desembolso previamente estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, os quais são partes integrantes deste instrumento.
- g) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 Os bens remanescentes ao fim da parceria, quando houver, poderão ser doados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ficando a critério discricionário da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** fazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERRUPÇÃO DO REPASSE

11.1 Qualquer interrupção no repasse ou alteração no cumprimento das metas, etapas e/ou fases de execução do presente Termo deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão e Governo - SGG, e estará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sujeita às sanções capítulo V da Lei Federal nº 13.019/2014, dentre outras penalidades previstas na legislação vigente;

11.2 Nas hipóteses acima, caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL verificar os motivos e deliberar a diminuição proporcional ou a suspensão do valor repassado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Termo de Colaboração terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado ou ajustado de comum acordo entre os partícipes mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja alteração no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

14.1 O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do Termo, bem como pela devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela autoridade competente do ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme artigo 52 da Lei Fedral nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos e obrigações de caráter social, trabalhista, previdenciário, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de Recursos Humanos para a execução do presente Termo de Colaboração;

15.2 A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com referência aos encargos estabelecidos no presente Termo de Colaboração NÃO transfere à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse;

15.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável pelo prejuízo ou danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou a terceiros, em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições;

15.4 Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter cível, trabalhista, previdenciário ou penal) entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e os integrantes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que atuem na realização do objeto deste Termo.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de São Leopoldo-RS para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente Termo de Colaboração.

16.2 E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2022.

NESTOR PEDRO SCHWERTENER	_____
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Comunitária	(Nome do Representante Legal)
	CPF: _____

Testemunhas:

CPF:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/02/2022. Edição 3263
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>